

## **LEI Nº 910 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011**

### **“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 891 DE 23 DE MAIO DE 2011 QUE AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A CUSTEAR PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, MG, por seus vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O artigo 1.º da Lei 891 de 23 de maio de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a custear plano de assistência médica para os servidores do legislativo até o valor de R\$70,00 por servidor.

§ 1.º O benefício será estendido aos contratados temporariamente enquanto viger o contrato.

- I- O valor a ser gasto para cada beneficiário será reajustado na mesma data e índice do reajuste autorizado pelo Ministério da Saúde para os planos de saúde.
- II- Caso plano de saúde contratado seja co-participativo, o servidor usuário dos serviços arcará com os valores da co-participação
- III- Eventual despesa de ingresso do servidor no plano que escolher será custeado pela Câmara.”

Art. 2.º Para fazer face às despesas desta Lei serão utilizados recursos do orçamento vigente conforme a seguinte dotação orçamentária:

01 031 0001 4003 339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2011.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 21 de novembro de 2011.

**RAIMUNDO NONATO BARCELOS**  
**Prefeito Municipal**